

00000

Página: 1/2



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número da RC
1157 / 2026
10101157

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.005.000.001
ATIVIDADES CASA ABRIGO

Data da Requisição
09/06/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

17-109/2026

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0454-3	UN	1.000	0,0000	0,00
VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, NA COR BRANCO - 17 OU MAIS PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA. VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO REALIZADO PELO FORNECEDOR; VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA, NÃO SENDO PERMITIDO VEÍCULO TRANSFORMADO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) E MÁXIMA DE 21 (VINTE E UM) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA; ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DA CONTRATAÇÃO OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIANTEIRA OU TRASEIRA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV; SISTEMA DE FREIOS COM ABS E EBD/EBL; AR-CONDICIONADO DUPLO (CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS); RÁDIO COM ENTRADA USB; AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; BANCOS RECLINÁVEIS; CORTINAS; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; CINTOS DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; TACÓGRAFO DIGITAL; CHAVE CODIFICADA OU SISTEMA EQUIVALENTE DE SEGURANÇA; DIREÇÃO ASSISTIDA, HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA; FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70LITROS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, E DEVE ACOMPANHAR OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (FAIXAS REFLETIVAS).					

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,00

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK Nº 00672
Bairro: CENTRO

Número 00672

CEP 16200-043

Dotação 2026 - 332 Vínculo: 05.000.0000/05.800.0084
Classif. Funcional: 08.245.0022 2.013

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Evento 108.016 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

Observação e ou Exigências Mínimas

conforme E.T.P. e T.R.

Fonte de Recursos/Convênio

EP 202627960010 - INVESTIMENTO - C/C 114.639-4

Aplicação do Material

Tal aquisição se dará pela a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que foi beneficiada com recurso de Emenda Parlamentar Federal - Emenda Individual nº 202640940001 do Deputado Federal Alexandre Leite, emenda classificada com o resultado primário - RP6 por meio de transferência voluntária de recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, da Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", no Grupo de Natureza de Despesa GND-4- Investimento, cujo cadastro foi devidamente efetivado pelo Órgão Gestor no sistema Estrutura SUAS gerando a Programação nº35060820260001. Aprovado pelo CMAS através da resolução 18 de 13/03/2026.

10/06/26
Juliano
10:56 H5



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1157 / 2026
10101157

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.005.000.001
ATIVIDADES CASA ABRIGO

Data da Requisição
09/06/2026

Secretário

_____/_____/2026

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026

Sonia Regina Albani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG [REDACTED]



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Veículo Tipo Van/Minibus

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA

Requisitante	Elaboração	Amparo Legal
SEMAS – Birigui/SP	Junho / 2026	Lei nº 14.133/2021

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a melhor solução, visando fundamentar a elaboração do Termo de Referência, na forma do art. 6º, inciso XX, c/c art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1.1 Contexto Institucional

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Birigui/SP coordena uma rede composta por 12 (doze) unidades socioassistenciais, que inclui SEMAS Central, 4 CRAS, CREAS, Centro POP, Centro Dia do Idoso, Casa Abrigo, Residência Inclusiva, Acolhimento para População em Situação de Rua e Cadastro Único, atendendo diariamente centenas de famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.2 O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA

Justifica-se a presente aquisição em razão das demandas específicas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. O SAICA, unidade com capacidade para atender até 20 crianças e adolescentes, demanda intensa rotina de deslocamentos que abrange:

- Transporte escolar diário;
- Consultas médicas, terapias e atendimentos de saúde;
- Atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência comunitária;
- Atendimentos de emergência e retirada de medicações;
- Cumprimento de determinações judiciais e demais atividades inerentes ao serviço.

1.3 Situação do Veículo Existente

O único veículo van disponível para o SAICA foi adquirido em 2019 e acumula aproximadamente 134.000 km rodados, apresentando significativo desgaste mecânico e demandando reparos frequentes que comprometem recursos financeiros da pasta e colocam em risco a continuidade dos serviços prestados à população.

1.4 Prejuízos Concretos ao Interesse Público

A ausência de veículo adequado gera, entre outros, os seguintes prejuízos:

- Interrupção ou limitação do transporte de crianças e adolescentes acolhidos para atividades essenciais (escola, saúde, lazer);
- Descumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preconiza a oferta de serviços com qualidade, acessibilidade e integridade;
- Riscos de segurança decorrentes do uso de veículo com elevado desgaste mecânico para o transporte de público vulnerável.

A aquisição de novo veículo tipo van/minibus é, portanto, medida imprescindível para assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços socioassistenciais prestados às crianças e adolescentes acolhidos, promovendo maior segurança, conforto, acessibilidade e eficiência na execução das ações do SAICA, em conformidade com as diretrizes e objetivos do SUAS.

1.5 Planejamento e Adequação Orçamentária

A contratação consta no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2026, com adequação orçamentária prevista nas fichas identificadas na Seção de Adequação Orçamentária do Termo de Referência.

1.6 Análise Comparativa de Alternativas

Foram identificadas as seguintes alternativas de solução para atendimento à necessidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BIRIGUI**

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Reforma/manutenção do veículo existente	Reparação e conservação do veículo adquirido em 2019, com 134.000 km.	Custo imediato menor; não requer processo licitatório de aquisição.	Solução paliativa; alto custo recorrente de manutenção; risco operacional e de segurança para usuários vulneráveis; sem resolução definitiva.
Locação de veículo	Contratação de serviço de locação de van/minibus para uso continuado.	Dispensa de manutenção; renovação facilitada da frota.	Custo mensal recorrente e elevado a longo prazo; sem incorporação ao patrimônio público; dependência de terceiros para disponibilidade.
Aquisição de veículo novo tipo van/minibus (SOLUÇÃO ADOTADA)	Compra de van/minibus zero km, diesel, com todos os equipamentos de segurança, em conformidade com o Termo de Referência.	Solução definitiva; incorporação ao patrimônio; garantia do fabricante; custo total menor que locação a longo prazo; atende a todos os requisitos do SUAS.	Exige processo licitatório formal e disponibilidade orçamentária imediata (já garantida por emenda parlamentar federal aprovada pelo CMAS).

A alternativa de aquisição de veículo novo mostrou-se a mais adequada ao interesse público por assegurar solução definitiva, durabilidade, segurança dos usuários, conformidade com as normas do SUAS e menor custo total ao longo do ciclo de vida útil do bem.

2 – QUANTITATIVO ESTIMADO

Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

O objeto da contratação consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo van/minibus, zero quilômetro, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd.	Destinação
01	Veículo tipo van/minibus, zero km, capacidade 17 ou mais passageiros + 1 motorista, motor diesel mín. 140 cv, ABS, ar-condicionado duplo, airbag, tacógrafo digital e demais itens conforme Termo de Referência.	01 (uma) unidade	Transporte de crianças e adolescentes acolhidos pelo SAICA e demais usuários da rede socioassistencial da SEMAS

A contratação se dará por item único, com entrega em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021

Durante as pesquisas iniciais realizadas pela equipe técnica da SEMAS, foram consultados preços praticados em contratos similares publicados em portais de transparência de municípios paulistas de porte equivalente ao de Birigui, bem como cotações informais junto a revendedores da região. O valor total da contratação está limitado ao teto do recurso da emenda parlamentar aprovada pelo CMAS (R\$ 370.000,00). Com base nessas referências, estima-se preliminarmente o seguinte:

Componente	Valor Unitário Estimado	Observação
Veículo van/minibus 17 ou mais passageiros + 1 motorista, zero km, diesel	R\$ 350.000,00 a R\$ 375.000,00	Estimativa baseada em orçamentos; limitada ao teto da emenda
Emplacamento e taxas	Incluso	A cargo da contratada, 1º empenho em nome do Município
Frete e entrega	Incluso (CIF)	Entrega na Rua Roberto Clark, 672 – Centro, Birigui/SP
VALOR TOTAL ESTIMADO (teto)	R\$ 370.000,00	Limitado ao valor da emenda parlamentar aprovada (Res. CMAS-18/2025)



O valor acima é meramente estimativo, para fins de viabilidade econômica preliminar. O orçamento definitivo será apurado mediante pesquisa formal de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores do segmento ou consulta e contratos similares em portais de transparência, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a ser formalizada antes da publicação do edital. O valor máximo da contratação não poderá superar R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme Resolução CMAS nº 18, de 13 de março de 2026.

4 – FONTE DE RECURSOS E ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021

A presente aquisição será integralmente viabilizada por meio de recursos federais oriundos de emenda parlamentar, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social conforme Resolução CMAS nº 18, de 13 de março de 2026. O detalhamento dos dados orçamentários é o seguinte:

Elemento	Descrição
Resolução de Aprovação do CMAS	Resolução CMAS nº 18, de 13 de março de 2026
Emenda Parlamentar	Emenda Parlamentar Federal Individual nº 202627960010
Programação EstruturaSUAS	Nº 350650820260001
Valor Aprovado	R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)
Ministério Repassador	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS
Modalidade de Transferência	Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
Ação Orçamentária	219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
Grupo de Natureza de Despesa	GND-4 – Investimentos
Fundo Destinatário	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Os recursos encontram-se devidamente cadastrados no sistema EstruturaSUAS sob a Programação nº 350650820260001 e vinculados à Ação Orçamentária 219G, cuja finalidade precípua é a estruturação da rede de serviços socioassistenciais e o fortalecimento da gestão do SUAS nos municípios. O enquadramento da despesa no GND-4 (Investimentos) está em conformidade com a natureza do bem a ser adquirido.

A aprovação pelo CMAS se deu nos termos da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 (art. 19), que determina a manifestação do Conselho no sistema EstruturaSUAS por meio de parecer eletrônico, conforme cumprido pela Resolução CMAS nº 18/2026.

5 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

O objeto da presente contratação será contratado de forma global (item único), sem parcelamento em lotes, pelas seguintes razões técnicas:

- **Unicidade do bem:** o objeto consiste em um único item (01 veículo van/minibus), indivisível por natureza, sendo inviável e desnecessário qualquer fracionamento;
- **Conformidade legal:** o objeto é classificado como bem de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis mediante especificações técnicas, o que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;
- **Economia de escala e eficiência:** a contratação única simplifica a gestão contratual e evita duplicidade de processos, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BIRIGUI**

6 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO — VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação se revela tecnicamente viável e economicamente vantajosa.
O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a aquisição de van/minibus nova é a solução que melhor atende ao interesse público municipal, reunindo os seguintes atributos determinantes:

- Resolução definitiva do déficit de mobilidade das equipes e usuários do SAICA e demais unidades da rede socioassistencial;
- Segurança e conforto para o transporte de público vulnerável — crianças e adolescentes acolhidos, idosos e pessoas com deficiência;
- Garantia de acesso a serviços de saúde, educação, atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência comunitária, bem como cumprimento de determinações judiciais;
- Conformidade plena com as diretrizes do SUAS e com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e normas do SENATRAN);
- Alinhamento com os objetivos da Ação Orçamentária 219G — Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme aprovado pelo CMAS na Resolução nº 18/2026;
- Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem;
- Assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo;
- Entrega em até 30 dias após a Autorização de Fornecimento;
- Custo total estimado compatível com a capacidade orçamentária do município, integralmente coberto pelos recursos federais da Emenda Parlamentar Individual nº 202627960010 (R\$ 370.000,00), aprovados pelo CMAS via Resolução nº 18/2026.

Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina, com base no planejamento da SEMAS para o exercício de 2026.

7 – ELEMENTOS MÍNIMOS — JUSTIFICATIVA

Art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021

O presente Estudo Técnico Preliminar contemplou os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e apontar, dentre as alternativas disponíveis, aquela que revela maior viabilidade técnica e econômica.

O objeto deste ETP — aquisição de veículo tipo van/minibus — classifica-se como bem de natureza comum, sendo a contratação mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, a modalidade mais adequada, célere e segura para o interesse público, em conformidade com o art. 6º, XIII, e art. 29, I, da Lei nº 14.133/2021.

8 – EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Responsável Técnico	Aprovação
Augusto César Silva Souza Chefe da Divisão de Proteção Social Especial CPF: [REDACTED]	 Nome: [REDACTED] Matrícula: 57787 Setor: Social

Birigui/SP, 08 de Junho de 2026

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Roberto Clark, 543 – Centro – Birigui/SP | Telefone: (18) 3644-9014



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Veículo Tipo Van/Minibus

Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS

Requisitante SEMAS — Birigui/SP

Elaboração Junho / 2026

Amparo legal Lei nº 14.133/2021

Este Termo de Referência tem por finalidade definir as condições para a aquisição de veículo tipo van/minibus, zero quilômetro, destinado ao transporte de usuários e beneficiários da rede socioassistencial do Município de Birigui/SP, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, c/c art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo van/minibus, zero-quilômetro, com capacidade para 17 (dezoito) ou mais passageiros mais 01 (um) motorista, movido a diesel, destinado exclusivamente ao transporte de usuários e beneficiários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Birigui/SP, uso exclusivo do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A – Especificação do Produto/Serviço
Esse requisito...

Esse veículo deve atender as normas e especificações técnicas exigidas no Edital/Termo de Referência e todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas (no que couber).

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
Tipo	01 (um) veículo
Condição	Van/Minibus — cor BRANCA — 17 passageiros ou mais + 1 motorista
Ano/Modelo	Zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município realizado pelo fornecedor; veículo original de fábrica, não sendo permitido veículo transformado
Combustível	Correspondente ao exercício da contratação ou superior
Motor	Diesel
Transmissão	Potência mínima de 140 cv; tração original de fábrica, dianteira ou traseira
Freios	Manual ou automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré
Air-condicionado	ABS e EBD/EBL; freios a disco nas quatro rodas
Segurança	Duplo (cabine e salão de passageiros)
Conforto	Airbag para motorista e passageiro; cintos de segurança para todos os ocupantes conforme legislação; chave codificada ou sistema equivalente; tacógrafo digital
Pneus	Rádio com entrada USB; bancos reclináveis; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; cortinas; vidros elétricos; travas elétricas; direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica)
Tanque	Radiais sem câmara
Capacidade	Combustível com capacidade mínima de 70 litros
Documentação	Capacidade mínima de 17 (dezessete) e máxima de 21 (vinte e um) passageiros mais 01 (um) motorista
	Emplacamento/licenciamento em nome do ente federado; equipamentos obrigatórios conforme CTB, incluindo faixas refletivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BIRIGUI**

B – Locais de Entrega e Regras para Recebimento

A entrega deverá ser realizada na Rua Roberto Clark, 672 – Centro, Birigui/SP, junto a um funcionário designado pela Secretaria de Assistência Social, em um prazo de 30 (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento. O automóvel deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. A contratada deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos em todas as suas características. Caberá à Secretaria de Serviços Públicos atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto adquirido em que se verifique irregularidade(s).

C – Especificação da Garantia Exigida

Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante; disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo, com raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros; assistência técnica 24 horas, com oferta gratuita de socorro mecânico e serviço de guincho, conforme regulamento do fabricante. Durante o período de garantia não poderão ser cobradas despesas de deslocamento de técnico para realização de manutenções corretivas e preventivas. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido, e a contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição de um veículo tipo van/minibus para atendimento das demandas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente aquisição será viabilizada por meio de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal Individual nº 202627960010, classificada com resultado primário RP-6, transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social por meio da Resolução CMAS nº 18, de 13 de março de 2026.

Os recursos foram destinados à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Grupo de Natureza de Despesa GND-4 – Investimentos, estando devidamente cadastrados no sistema EstruturaSUAS sob a Programação nº 350650820260001, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A aquisição do veículo tem por finalidade fortalecer a estrutura física e operacional do SAICA, garantindo condições adequadas para o transporte seguro e eficiente das crianças e adolescentes acolhidos, possibilitando o acesso a serviços de saúde, educação, atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência comunitária, bem como o cumprimento de determinações judiciais e demais atividades inerentes ao serviço.

A medida contribuirá para a melhoria da qualidade do atendimento prestado, promovendo maior segurança, conforto, acessibilidade e eficiência na execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pela unidade, em conformidade com as diretrizes e objetivos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Casa Abrigo tem capacidade para atender até 20 crianças e adolescentes, o que demanda uma intensa rotina de deslocamentos, abrangendo transporte para creches e escolas municipais e estaduais, consultas médicas, atendimentos de emergência, terapias, retirada de medicações e participação em atividades socioeducativas, todos atualmente realizados com um único veículo – uma van adquirida em 2019 –, que já apresenta significativo desgaste em razão da alta quilometragem, atualmente em torno de 134.000 km, demandando constantes reparos que comprometem boa parte do recurso disponível.

A aquisição de veículo novo, zero-quilômetro, resolve de forma definitiva o déficit de mobilidade, assegurando segurança, conforto e regularidade no atendimento ao público vulnerável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BIRIGUI**

000000

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe competem. O item ofertado deve atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas (no que couber). No ato do Pregão os licitantes devem apresentar seus catálogos com as respectivas características técnicas de seus equipamentos ofertados para análise do Pregoeiro.

O objeto será entregue na localidade supracitada. Cabe à contratada promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

A contratada deverá:

- Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), com obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus ao adquirente;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á conforme disposto no item 01, alíneas A, B e C deste Termo de Referência, com entrega em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria de Assistência Social através dos servidores:

Gestora	Lígia Paludetto Figaro, CPF [REDACTED]
Fiscal	[REDACTED] SAICA, [REDACTED] chefe da Divisão de Proteção Social Especial — CPF: [REDACTED]

A fiscalização exercida nos termos deste item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de liquidação, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal eletrônica atestada pelo setor competente da contratante. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BIRIGUI**

ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela contratante. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto à Justiça do Trabalho — CNDT.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM e frete CIF, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

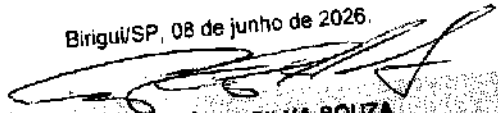
09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em fase de levantamento. O valor definitivo será apurado mediante pesquisa formal de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores do segmento ou consulta a contratos similares em portais de transparência, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a ser formalizada antes da publicação do edital.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO	975
FICHA	332
VÍNCULO DETALHADO	05.800.0084

Birigui/SP, 08 de junho de 2026.


AUGUSTO CÉZAR SILVA SOUZA
Chefe da Divisão de Proteção Social Especial
RG [REDACTED]

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Roberto Clark, 543 – Centro – Birigui/SP
Telefone: (18) 3644.9014



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1107A

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Página 18 de 18



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIRIGUI-SP

Secretaria-Executiva: Rua Roberto Clark, nº543 – Centro – CEP 18.200-043 – Birigui-SP
Reestruturado pela Lei Municipal nº 5.550 de 10/05/2012
Fone: (18)3644-9014 e-mail: cmas@birigui.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS - 18, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da **Programação nº 350650820260001** do Recurso de Emenda Parlamentar Federal, Emenda Individual nº 202627960010, ao **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, no valor de R\$370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), programação do Grupo de Natureza de Despesa – **GND-4 – Investimento**, por meio de transferência voluntária de recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Ação Orçamentária “219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.550, de 10/05/2012, e de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, em **Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2026;**

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil;

Considerando a Portaria MDS nº1.044, de 24 de Dezembro de 2024 que, em seu art.19, dispõe que o Conselho Municipal de Assistência Social deverá se manifestar no Estrutura SUAS, por intermédio de seu presidente ou vice-presidente, sobre a análise da programação por meio de parecer eletrônico e assinar do Termo de Responsabilidade e Compromisso específico;

Considerando o Ofício nº 212/2026/GSUAS/SEMAS/PMB da Secretaria Municipal de Assistência Social que a solicita a apreciação e deliberação **Programação nº 350650820260001 – Recurso de Emenda Parlamentar Federal – GND-4 ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;**

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a **Programação nº 350650820260001** do Recurso de Emenda Parlamentar Federal, Emenda Individual nº 202627960010, ao **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, no valor de R\$370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) programação do Grupo de Natureza de Despesa – **GND-4 – Investimento**, por meio de transferência voluntária de recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Ação Orçamentária “219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua deliberação na reunião ordinária supracitada, devendo ser publicada.

Birigui-SP, 13 de Março de 2026.

LETÍCIA DELITTI VILANOVA
Presidente do CMAS – Gestão 2024-2026



010000

São José do Rio Preto, 12 de Maio de 2026

Att: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Att: Augusto Souza

Informações Técnicas:

Motor: 2.0 DIESEL ECOBLUE 165 CV RPM 3.500
Sistema: Freios ABS 4 Disco nas 4 rodas - Dianteiras Ventilados e Traseiros Sólidos
Capacidade de Combustível: 71 Rodas de Aço 16X6 Pneus 235/65 R16C 121/119R
Comprimento total: 6703 Altura Máxima: 2781 Distância Entre-eixos: 3750 Largura Total com espelhos 2474 sem espelhos 2128
Suspensão Traseira: Suspensão Tipo eixo de torção Roda tipo Semi-Independente e molas Helicoidal

BMB6 TRANSIT MINIBUS PASSAGEIRO 17+1 LUGARES MECANICA 25/26

Valor R\$ 385.700,00

Direção Elétrica / Ar condicionado para passageiros Traseiros/ Tela Touchscreen 8" (Botão Assistência 24H Ford 0800 na tela/Câmera de Ré
Carregamento 2 entradas USB e 02 Tomadas 12V/ Tomadas USB nas fileiras dos Passageiros(Minibus) / Waze e outros aplicativos disponíveis na App Store
Conexão Com Android Auto e APPLE CARPLAY/ Comando de Voz E Bluetooth/ AIR BAG Motorista e Passageiro.
Serviços Via Aplicativo FORDPASS (Alerta de funcionamento do veículo/ Status remotado veículo: hodômetro e Combustível / Travamento e destravamento
Remoto do veículo) Localização do veículo/ Sensor de estacionamento traseiro/ Start & Stop / Assistência em frenagem de Emergência
Assistente de partidas em rampas/Controle adaptativo de carga/ Controle eletrônico Anti-Capotamento/ Controle eletrônico de estabilidade
Estabilização de vento lateral/ Luz de emergência em frenagens bruscas/ Alerta de Limite de Velocidade/Luz de Condução Diurna/Travas Elétricas Portas
Travamento Automático das portas/Apoio de Braço para Motorista/Apoio cabeça Dint. c/ Reg./ Banco Motor. Reg. Altura/Chave canivete/Comandos de áudio
No Volante/ Limitador de velocidade/Retrov. Externos ajuste elétrico/Porta Copos e Garrafas/ Volante C/ Ajuste de altura e Profundidade/ Vidros Diâmetros
Com Sistema de abertura / Fechamento com um Toque para cima/baixo / Estribo elétrico automático na abertura da porta lateral

Valor Tabela FORD

PINTURA SÓLIDA
R\$ 385.700,00

Condições de Fornecimentos

Prazo de Entrega:

Imediato - sujeito a confirmação no estoque da montadora

Prazo de Pagamento:

25 dias após o faturamento

Faturamento:

Via Fabrica

Prazo de Transformação

* Veículo Sujeito a alteração de preços de acordo com tabela do fabricante *

Atenciosamente,

FORD CAMINHO
CONSULTOR VENDAS
TRANSIT PRO

CNPJ 18.036.170/0005-15
EDSON FIRMINO

CONTATO: (17) 99210.4994 (11) 99488.6009
mail: edson.firmino@caminhoveiculos.com.br
www.caminhoveiculos.com.br

Endereço: Av. José Muniz N. 5303 - Jardim Retentor - CEP: 15085-350
CNPJ: 18.036.170/0005-15

FORD CAMINHO VEICULOS

AO

MUNICÍPIO BIRIGUI

LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA. Av. Bady Bassitt, 4999 – Vila Bancária -
CEP: 15015-700 - SJRio Preto - SP - CNPJ: 04.602.269/0001-07 - IE: 647.392.968.110
- Responsável pelo orçamento: Osmar Pereira Galvão RG: 15.413.803-4 CPF:
025.888.048-10 - Cargo: Consultor de Vendas (17) 3214-7733 - 99732-0055 -
licitacao@lumiereveiculos.com.br

ORÇAMENTO

A empresa **LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA.**, fornece em estrito cumprimento ao solicitado,
o orçamento conforme abaixo:

01 Veículo Peugeot

Peugeot do Brasil (site: peugeot.com.br)

Marca: **Peugeot** Modelo: **Boxer** Versão: **L3H2 Minibus 18L Comfort** Ano/Modelo
2025/2026 Cor: **Branca**

Estrutura Carroceria monobloco construída com aço; Tipo Furgão, uma porta lateral
corrediça e porta traseira dupla contrabatente; **Motor & Performance** Motor Posição
transversal, 4 tempos a diesel, 4 cilindros em linha; Válvulas 16; Cilindrada (cm³) 2.184;
Potência máxima 140 cv a 3.500 rpm; Torque máximo 35,7 kgf.m / 350 Nm a 1.400 rpm;
Injeção direta de combustível; Combustível Diesel S50/S10; Norma de emissão
Proconve L8; **Câmbio** Tipo manual, 6 marchas à frente + 1 marcha à ré; Transmissão
por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas; **Freios & Pneus** Disco
ventilados na dianteira e sólidos na traseira; Pneus 225/75 R16C; Rodas Aço 16"
(Homogêneo); **Suspensão** Dianteira Independente, pseudo McPherson, com molas
helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; Traseira Eixo rígido com
molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; **Massa & Dimensões (mm)** Altura
2.524; Balanço (dianteiro/traseiro): 948 / 1.015; Comprimento 5.998; Entre-eixos: 4.035;
Largura 2.050; Largura com espelhos 2.508; **Salão de Passageiros** Altura 1.932;
Comprimento máximo 3.705; Largura 1.870; Largura (entre caixas de roda) 1.422;
Capacidades Lugares **18 (dezoito)**; Volume útil 13 m³; Carga útil (incluindo condutor e
passageiro) 1.214 kg; Peso vazio em ordem de marcha 2.636 kg; Peso bruto total 3.850
kg; Peso admissível eixo dianteiro 2.100 kg; Peso admissível eixo traseiro 2.400 kg;
Tanque de combustível (litros) 90; **Portas** Altura entrada da porta traseira 1.790;
Largura entrada da porta traseira 1.562; Altura da porta lateral deslizante 1.755; Largura
da porta lateral deslizante 1.250.

Lumière Veículos Ltda.

São José do Rio Preto - SP | Av. Bady Bassitt, 4999 | Centro | CEP: 15015-700 | (17) 3214-7733

Presidente Prudente - SP | Av. Antonio Canabetti, 319 | Jd. Cambuy | CEP: 19061-945 | (18) 3902-7733

Araçatuba - SP | Av. Brasília, 2652 | Jd. Novo Yorque | CEP: 16.018-000 | (18) 3607-3377

Segurança & Tecnologia Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção); Alarme volumétrico; Freios com ABS, EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem); ESP - Controle de estabilidade; Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa; GSI - Indicador de troca de marcha; Chave tipo canivete com telecomando; Desembaçador vidro traseiro; Travamento seletivo da salão de passageiros; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos; Indicador de manutenção do veículo; Painel de instrumentos analógico; Computador de bordo; Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura; Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL) halógenas; Limitador de velocidade; Piloto automático - Cruise control; Alerta de não afivelamento de cinto motorista e passageiros; Sensor de Estacionamento Traseiro; Repetidores de seta no retrovisor; Sistema Start & Stop; Módulo de conectividade - MyPeugeot PRO**;

& Vida a Bordo Ar quente; Ar-condicionado (cabine); Apoios de cabeça nos bancos dianteiros; Antena no teto; Predisposição para som com alto falantes, Tweeters e antena; Porta objetos nas portas; Console central com porta-objetos e porta-copos; Porta objetos no painel com refrigeração; Banco do motorista com regulagem de altura e lombar; Volante com regulagem de profundidade; Luz interna na cabine com temporizador; Hodômetro digital; Retrovisores elétricos; Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h; Vidros elétricos dianteiros; Entrada USB carregamento de dispositivos no painel; Tomada 12V. **Cabine de Passageiros** Revestimento interno de ABS; Corredor lateral para acesso aos bancos; cinco fileiras de bancos com disposição de lugares 3-3-3-3-3; Rebatimento do 1º banco de passageiro da 1ª fileira para acesso; Cintos de segurança retráteis abdominais; 3 luzes internas de LED no teto; Porta lateral deslizante no lado direito; Portas traseiras com abertura de até 270°.

Valor Unitário: R\$ 351.590,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos reais)

Valor Total: R\$ 351.590,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos reais)

Prazos

Entrega: 100 (cem) dias = Pagamento: À vista = Validade: julho de 2026.

Garantia: Os veículos ofertados possuem garantia de fábrica, contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo de 1 (um) ano ou 100.000 km, conforme condições estabelecidas no Manual de Garantia que acompanhará cada automóvel.

Declaramos que o veículo atende aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado Nacional e que será entregue com todos os acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios de acordo com a legislação pátria vigente, bem como que a forma, local e condições de assistências técnicas, sejam no período de garantia seja na pós-garantia, constam no manual de garantia e manutenção do fabricante.

SJRio Preto - SP., 08 de junho de 2026.

OSMAR PEREIRA Assinado de forma digital

GALVAO [REDACTED] [REDACTED]

Dados: 2026.06.08

14:02:39 -03'00'

LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 04.602.269/0001-07

OSMAR PEREIRA GALVÃO

CPF: [REDACTED]

Consultor em Licitações

Adamantina/SP, 12 de Maio 2026.

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP.

REFERENTE: ORÇAMENTO SOLICITADO

PRODUTO / CATEGORIA: VEÍCULO / TIPO FURGÃO

MARCA / MODELO: FIAT / DUCATO 2.2 MINIBUS COMFORT 18L 2026/2026. (okm)

FOTO ILUSTRATIVA:



* Foto meramente ilustrativa / * A FIAT e a ENZO se reservam o direito de introduzir alterações em seus produtos sem prévio aviso.

>>> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS <<<

MOTOR (cc): 2.184 cm³; **POTÊNCIA MÁXIMA (cv):** 140 cv a 3.750 rpm **TORQUE MÁXIMO (Kgf.m):** 350 mm a 1.750 rpm
>> DIMENSÕES EXTERNAS: **COMPRIMENTO DO VEÍCULO (mm):** 6.000; **ALTURA DO VEÍCULO (mm):** 2.583; **LARGURA DO VEÍCULO (mm):** 2.480; **DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS (mm):** 4.035 **>> TANQUE DE COMBUSTÍVEL (litros):** 90l **>> RESERVATÓRIO ARLA (lts):** 19,5 **>> CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (m³):** 13 m³ **>> Capacidade de Passageiro:** 12.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA >> Prazo de garantia: 12 (doze) meses; **Local de atendimento para assistência técnica:** ENZO VEÍCULOS LTDA - MATRIZ CAMPO GRANDE/MS - Fone: (67) 3322-0100 - Av. Costa e Silva, 357 - Vila Progresso, ENZO VEÍCULOS LTDA - FILIAL CAMPO GRANDE/MS - Fone: (67) 3322-0600 - Rua Joaquim Murtinho, 2350 - Bairro Miguel Couto, ENZO VEÍCULOS LTDA - FILIAL TRÊS LAGOAS/MS - Fone: (67) 3522-0822 - Av. Ranulpho Marques Leal, 507 - Jardim Angélica, ENZO VEÍCULOS LTDA - FILIAL CORUMBÁ/MS - Fone: (67) 3231-3049 - Rua Dom Aquino, 1631 - Dom Bosco, ou em qualquer Concessionária autorizada FIAT em todo território Nacional.

ITENS DE SÉRIE >>> Descrição: Alarme com Sensor volumétrico / Ar condicionado suplementar no salão de passageiros / Bancos em Courvin / Espelho Retrovisor interno / Faróis de neblina / Fiat Connect///Me - Serviços Conectados / Isolamento termoacústico / Luminárias LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado / Martelos de segurança / Motor Multijet 2.2 Turbo Diesel / Porta-objetos sob o teto / Revestimentos laterais e teto em Alto Padrão (ABS) / Tacógrafo digital / Direção elétrica / Proteção da parede lateral do compartimento de carga / AdBlue Uréia, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (DPF) / Airbag duplo (motorista e passageiro) / Alavanca de Câmbio no painel / Alerta de uso do cinto de segurança passageiro / Alertas de uso de cinto de segurança do motorista / Alternador (220A) / Antena

Fiat Enzo Adamantina
 Avenida Marechal Castelo Branco, 733 - Vila Jamil de Lima
 Adamantina - SP + CEP: 17.800-000
 tel: +55 (18) 3502-7000
 www.fiatenzo.com.br



no teto / Apoio de Braço do motorista com regulagem de altura / Apoios de cabeça nos bancos dianteiros / Ar condicionado / Aviso sonoro de ré para pedestres / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco do passageiro biposto / Banco Motorista c/ ajuste lombar / Bancos revestidos em tecido / Barra de proteção nas portas dianteiras / Brake light / Câmbio Manual de 6 marchas / Chave tipo canivete com telecomando / Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos / Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia) / Console central com porta-objetos e portacopos / Conta-giros / Desembaçador com ar quente / Entrada USB carregamento de dispositivos no painel / ESP (Electronic Stability Program) / Espelho retrovisor com comando elétrico / Estepe de dimensões normais / Faróis com regulagem elétrica de altura / Fiat Connect///Me - Serviços Conectados / Freios a disco nas 4 rodas / Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas) / Frisos laterais / Ganchos para amarração de carga / GSI - Indicador Troca Marchas no Painel / Hodômetro digital / LAC (Controle adaptativo de Carga) / Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL) / Luz interna na cabine com temporizador / Mesa Multifuncional (porta copo e apoio notebook) / Moldura de proteção nas caixas de roda / Para-choques na cor preta / Parede divisória sem janela / Piloto Automático com limitador de velocidade / Porta lateral corredeira / Portas traseiras com abertura de 270º / Predisposição para som (alto falantes, Tweeters e antena) / Radio 5" touch screen, USB, Bluetooth, 2 altofalantes / Regulagem altura e pré-tensionador motorista e passageiro lateral / Relógio digital / Reparo aerodinâmico / Repetidores de Setas no retrovisor / Rodas em aço estampado com Pneus 225/75 R16 / Sensor de estacionamento traseiro / Sistema Start & Stop / Suspensões traseiras de folha dupla / TPMS (sistema de monitoramento pressão dos pneus) / Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h / Válvula antirefluxo de combustível / Vidros climatizados verdes / Vidros elétricos dianteiros / Volante com regulagem de profundidade.

ITENS OPCIONAIS >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Jogo de tapetes.

ADAPTAÇÕES/TRANSFORMAÇÕES/IMPLEMENTAÇÕES >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: N/D

CORES DISPONÍVEIS: >>> Sólidas: Branco Banchisa >> **Metálicas:** Cinza Artense, Cinza Grafito.

>>> PROPOSTA COMERCIAL <<<

COR SOLICITADA: Branco Banchisa Os valores poderão sofrer alteração de acordo com a cor solicitada.

FRETE & TRIBUTOS: Inclusos

LOCAL DE ENTREGA: Birigui SP.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 375.990,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais)

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade

VALOR TOTAL: R\$ 375.990,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Sem mais para o momento, colocamo-nos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, com protestos de elevado apreço e consideração.
Respeitosamente.


ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA
Dpto Vendas ao Governo - Fone: (67) 3323-4343
Guilherme Holsback - Fone: (67) 99649-4256

54.450.630/0001-97
INSC. EST. 150.012.607.115

ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 733
VL. SAMUEL DE LIMA - Adamantina - SP
CEP: 17.800-000

Fiat Enzo Adamantina
Avenida Marechal Castelo Branco, 733 - Vila Jamil de Lima
Adamantina - SP + CEP: 17.800-000
Tel: +55 (18) 3502-7000



000011

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: O valor praticado acima está sujeito a alterações em decorrência de reajustes a serem praticados pelo fabricante, sem prévio aviso. As especificações técnicas tem validade limitada, sendo suas informações e descrições meramente ilustrativas. Antes de adquirir seu veículo, confirme a validade das informações. A FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda, reserva-se o direito de, a qualquer momento, sem aviso e/ou comunicação, modificá-lo e/ou cancelá-lo, em todo ou em parte, seja por motivos técnicos e/ou comerciais, eliminando, cancelando e/ou substituindo produtos e respectivas características, bem como serviços e garantias. Este veículo está em conformidade com o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PRONOVE – e atende aos padrões estabelecidos.



TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo van/minibus, zero-quilômetro, com capacidade para 17(dezessete) ou mais passageiros mais 01 (um) motorista, movido a diesel, destinado exclusivamente ao transporte de usuários e beneficiários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Birigui-SP, uso exclusivo do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

AGENTE RESPONSÁVEL

Mário Fernando Madokoro Júnior

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	*****	*****
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 371.093,33	Média
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme planilha de estimativa do sistema SMAR.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

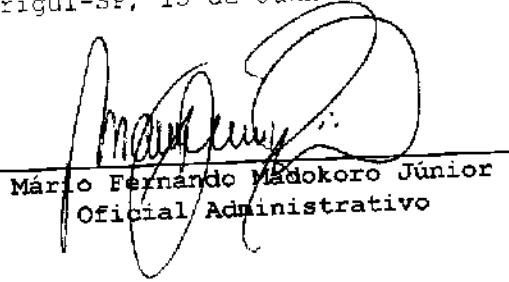


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.710/0001-80

- a) Os orçamentos utilizados para composição da estimativa de preços foram encaminhados pela Secretaria Requisitante.
- b) Com o objetivo de complementar a pesquisa de mercado e verificar a compatibilidade dos valores praticados, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Entretanto, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP não foram identificadas contratações com especificações técnicas equivalentes às constantes do Termo de Referência, uma vez que os resultados localizados apresentavam divergências relevantes em relação ao objeto pretendido, tais como capacidade inferior de passageiros, potência do motor distinta, número de marchas diferente e demais características técnicas que comprometem a comparabilidade dos preços.
- d) Em razão da ausência de contratações com características suficientemente similares às exigidas pela Administração, os resultados obtidos por meio da consulta ao PNCP não foram considerados para fins de composição da estimativa de preços, por não representarem parâmetro adequado e confiável para aferição do valor de mercado do objeto pretendido.
- e) Dessa forma, considerando os orçamentos fornecidos pela Secretaria Requisitante quanto ao atendimento das especificações técnicas, opina-se pela média de preço, conforme planilha estimativa da Smar.

Birigui-SP, 15 de Junho de 2026.


Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 15/06/2026

Página: 1

00001

Cotação: 10458

Data Cotação: 15/06/2026

Usuário: MFMJUNIOR

MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 1157/2026

Atualizado por: Média

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.02.0454-3 VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, NA COR BRANCO - 17 OU MAIS PASSAGE - UN	14.349,36	1,000	371.093,33	371.093,33		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		375.990,00	14.349,36	351.590,00	371.093,33	385.700,00	3,87
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média		
012303 - LUMIERE VEICULOS LIMITADA			351.590,00	351.590,00	-5,26		
CPF/CNPJ 04.602.269/0001-07							
024798 - ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA			375.990,00	375.990,00	1,32		
CPF/CNPJ 54.450.630/0001-97							
029968 - CAMINHO AUTOMOVEIS E CAMINHOS LTDA			385.700,00	385.700,00	3,94		
CPF/CNPJ 18.036.170/0005-15							

Total da Estimativa pela Média de Preço: 371.093,33
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 375.990,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 351.590,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

01/01/26

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva

Centro de Custo

975 - EP 202627960010 - INVESTIMENTO - C/C 114.639-4

Evento

108.016 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

Numero

10948

Folha

1

Documento

Data

15/06/2026

Requisição

10101157

Processo

Dotação

Natureza da Despesa

4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

Nro Reduzido

Classificação Funcional

332 08.245.0022.2.013 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PRC

Vínculo

06.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

Credor

Razão Social / Fornecedor

CPF CNPJ

Endereço

Cidade

Telefone

Valores

Dotação Autorizada

712.603,38

Reservado Anterior

81.574,27

Reserva

371.093,33

Saldo Atual

259.935,78

Histórico

Item

Quantidade

Unidade

Descrição

Valor Unitário

Valor Total

1

1

1 Reserva originária da requisição 10101157

371.093,33

371.093,33

Total

371.093,33

Por Extenso

Trezentos e Setenta e Um Mil e Noventa e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos

Processo recebido
18/06/26
Márcia



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

00991t

Birigui, 19 de junho de 2026.

A
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE PARA 17 (DEZESSETE) OU MAIS 01 (UM) MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI Assinado de forma digital por

KOZIMA:37100

MARCEL LYUDI KOZIMA

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA

CUNHA

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2026



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 2024

SAMANTA PAULA ALBANI HORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente vinculada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61067, como suplente, para exercerem a função por ausência de agente de emagacento, ficando jus a sua gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação reunir dados, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do regime de a homologação, nos termos definidos na legislação federal e demais regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente ao período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constitui e reconduz: **PRÉCUIROS OFICIAIS** e **EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos artigos deste artigo:

I. Préciros Oficiais para Pregões Presenciais e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELA MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

Prefeitura Municipal de Birigui
Centro Administrativo Municipal - Rua: 24 de Abril, nº 100 - Jd. Santa Helena - Birigui/SP
CEP: 13.200-000 - Fone: (19) 3333-1234 - E-mail: prefeitura@birigui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo

JESSICA MAYARA PIA AMIN
JULIANA GABRIELA MARCOLINO
KEILA CRISTINA GASPARI FERREIRA
PAULA CRISTINA GASPARI FERREIRA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN RAPISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHIO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSE RUIFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MÁRIO FERNANDO MADOKORI JUNIOR

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizadas pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rotativo, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e

dois e seis,

SAMANTA PAULA ALBANI HORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatiane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Enio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Jessica M. Piamin
4	Andréia Cristina Posseti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Juliana Gabrielle Marcolino
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Paula Cristóvão Gonçalves	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Juliano Jose Rufino da Silva **Mário Fernando Madokori Junior** **Rafael Naches Panini**

SAMANTA PAULA ALBANI HORINI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BIRIGUI**

B – Locais de Entrega e Regras para Recebimento

A entrega deverá ser realizada na Rua Roberto Clark, 672 – Centro, Birigui/SP, junto a um funcionário designado pela Secretaria de Assistência Social, em um prazo de 30 (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento. O automóvel deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. A contratada deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos em todas as suas características. Caberá à Secretaria de Serviços Públicos atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto adquirido em que se verifique irregularidade(s).

C – Especificação da Garantia Exigida

Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante; disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo, com raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros; assistência técnica 24 horas, com oferta gratuita de socorro mecânico e serviço de guincho, conforme regulamento do fabricante. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido, e a contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição de um veículo tipo van/minibus para atendimento das demandas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente aquisição será viabilizada por meio de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal Individual nº 202627960010, classificada com resultado primário RP-6, transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social por meio da Resolução CMAS nº 18, de 13 de março de 2026.

Os recursos foram destinados à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Grupo de Natureza de Despesa GND-4 – Investimentos, estando devidamente cadastrados no sistema EstruturaSUAS sob a Programação nº 350650820260001, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A aquisição do veículo tem por finalidade fortalecer a estrutura física e operacional do SAICA, garantindo condições adequadas para o transporte seguro e eficiente das crianças e adolescentes acolhidos, possibilitando o acesso a serviços de saúde, educação, atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência comunitária, bem como o cumprimento de determinações judiciais e demais atividades inerentes ao serviço.

A medida contribuirá para a melhoria da qualidade do atendimento prestado, promovendo maior segurança, conforto, acessibilidade e eficiência na execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pela unidade, em conformidade com as diretrizes e objetivos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Casa Abrigo tem capacidade para atender até 20 crianças e adolescentes, o que demanda uma intensa rotina de deslocamentos, abrangendo transporte para creches e escolas municipais e estaduais, consultas médicas, atendimentos de emergência, terapias, retirada de medicações e participação em atividades socioeducativas, todos atualmente realizados com um único veículo — uma van adquirida em 2019 —, que já apresenta significativo desgaste em razão da alta quilometragem, atualmente em torno de 134.000 km, demandando constantes reparos que comprometem boa parte do recurso disponível.

A aquisição de veículo novo, zero-quilômetro, resolve de forma definitiva o déficit de mobilidade, assegurando segurança, conforto e regularidade no atendimento ao público vulnerável.



04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe competem. O item ofertado deve atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas (no que couber). No ato do Pregão os licitantes devem apresentar seus catálogos com as respectivas características técnicas de seus equipamentos ofertados para análise do Pregoeiro.

O objeto será entregue na localidade supracitada. Cabe à contratada promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

A contratada deverá:

- Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), com obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus ao adquirente;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á conforme disposto no item 01, alíneas A, B e C deste Termo de Referência, com entrega em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria de Assistência Social através dos servidores:

Gestora
Fiscal

Lícia Paludetto Fígaro, C [REDACTED] 7, psicóloga responsável pelo SAICA.

Augusto César Silva Souza — Chefe da Divisão de Proteção Social Especial — CPF: [REDACTED]

A fiscalização exercida nos termos deste item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de liquidação, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal eletrônica atestada pelo setor competente da contratante. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BIRIGUI**

ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela contratante. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto à Justiça do Trabalho — CNDT.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM e frete CIF**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em fase de levantamento. O valor definitivo será apurado mediante pesquisa formal de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores do segmento ou consulta a contratos similares em portais de transparência, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a ser formalizada antes da publicação do edital

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO	975
FICHA	332
VÍNCULO DETALHADO	05.800.0084

Birigui/SP, 08 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

AUGUSTO CÉZAR SILVA SOUZA

Data: 29/06/2026 12:06:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUGUSTO CÉZAR SILVA SOUZA
Chefe da Divisão de Proteção Social Especial
RG [REDACTED]

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Roberto Clark, 543 – Centro – Birigui/SP
Telefone: (18) 3644.9014



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80

000021

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN / MINIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE PARA 17 (DEZESSETE) OU MAIS PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisições nº 1157 de 2026).

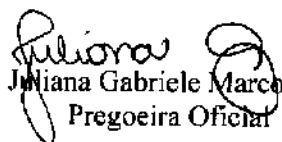
Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Ainda, verificou-se que o Termo de Referência não prevê a apresentação de catálogo ou ficha técnica do item, documentos que podem auxiliar esta Secretaria na análise e conferência do atendimento às especificações técnicas exigidas. Dessa forma, como sugestão de aprimoramento do instrumento convocatório, foi incluída a Cláusula 6.24.1.1, prevendo que a licitante, juntamente com a proposta readequada, apresente catálogo ou ficha técnica do produto ofertado. Caso não haja manifestação em sentido contrário, entender-se-á que há concordância com a inclusão da referida cláusula.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 02 de julho de 2.026.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária Municipal de Assistência Social

AUGUSTO CEZAR SILVA SOUZA
Chefe da Divisão de Proteção Social Especial

02/07/2026




DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN / MINIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE PARA 17 (DEZESSETE) OU MAIS PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisições nº 1157 de 2026).

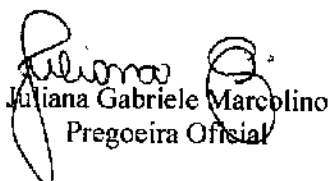
Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Ainda, verificou-se que o Termo de Referência não prevê a apresentação de catálogo ou ficha técnica do item, documentos que podem auxiliar esta Secretaria na análise e conferência do atendimento às especificações técnicas exigidas. Dessa forma, como sugestão de aprimoramento do instrumento convocatório, foi incluída a Cláusula 6.24.1.1, prevendo que a licitante, juntamente com a proposta readequada, apresente catálogo ou ficha técnica do produto ofertado. Caso não haja manifestação em sentido contrário, entender-se-á que há concordância com a inclusão da referida cláusula.

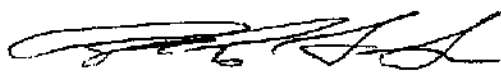
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 02 de julho de 2.026.

Cordialmente,

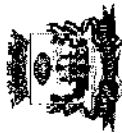

Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária Municipal de Assistência Social


AUGUSTO CEZAR SILVA SOUZA
Chefe da Divisão de Proteção Social Especial

Realtime
03/07/26
at 09:50 h
Lomana



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

EDITAL Nº XX/2026

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN / MINIBUS, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 17 (DEZESETE) OU MAIS PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2026 às 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 371.093,33 (trezentos e setenta e um mil, noventa e três e trinta e três centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO ABERTIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATACÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhangüera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN / MINIBUS, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 17 (DEZESETE) OU MAIS PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/lei14133.htm). Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesta Edital.

A presente licitação atende à Requisição nº 1157 de 2026, proveniente da Secretaria de Assistência Social, através da Secretária da pasta, a Sra Sônia Regina Albani e do Chefe de Divisão de Licitação Social Especial, o Sr. Augusto César Silva Souza, autores e responsáveis pelo desenvolvimento dos licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e das respectivas justificativas para a aquisição, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital, bem como o Edital, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **02 de maio de 2026**, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** (www.bli.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto presente é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN / MINIBUS, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 17 (DEZESETE) OU MAIS PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

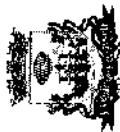
1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) item**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 371.093,33 (trezentos e setenta e um mil, noventa e três reais e trinta e três centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013/4.4.90.52.00 Ficha 332 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDX nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS FEDERAIS.



2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros sempre que ocorrer identificação incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital.

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em virtude de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que, no momento da licitação, não tenha sido declarado de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou cível, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de fiscalização ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja sócio, parceiro, consórcio, representante em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por emissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos termos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de intimação temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A empresa da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar a entidade jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se eletronicamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600, no horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

REGISTRO DE PREÇOS E COTAÇÃO DE PREÇOS

742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a realização do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução do processo licitatório, zelar pelos interesses da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, incluindo a tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que forem necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e atos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios fornecidos aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e a validade jurídica nos termos do artigo 64, § 1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo a autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

C:\WP81\46.151.715\COQ1-80

4.4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 123, de 2006.

4.5.1. No inciso relativo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a expressão "a ser realizada" será substituída por "realizada" e a expressão "a ser realizada" será substituída por "realizada".

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 14.133, de 2021, e neste Edital.

7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estandeado, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa Nº 73 de 30 de setembro de 2022.



4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, § 1º da Instrução Normativa SECIES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema de licitação Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), nas seguintes

campos:

- valor unitário e total do item;
- Marca;
- Fabricante (quando aplicável);
- Modelo do produto (quando aplicável);
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- Quantidade entada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade do item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará na

DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

5.1.2. O licitante NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, OPONENDO-se como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, e/ou sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.2.1. O licitante, marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma denominação da marca social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "marca própria" para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, caberá a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedência em MS, de acordo com o art. 78, da 1ª T. do STJ e TC-00011362/99, 18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital e apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceito e se comprometendo às cláusulas do presente Edital e oiente das condições que se seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: O item da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas

que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Os serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a contratação prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Roberto Clark, nº 672 - Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, nos dias úteis, de acordo com a empresa, devendo a mesma certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, bem como a entrega.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida comprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/2015, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intuito de que, segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente a qualquer nível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será autolado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em tempo real, até o encerramento da sessão.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. O encerramento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou oferecer melhor lance.

6.12.4. Na fase de lances, as ofertas serão recebidas pelo sistema em tempo real, e os valores dos melhores lances serão divulgados imediatamente após o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

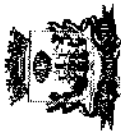
6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, partindo-se do princípio de que preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programas de diversidade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente, aos licitantes que produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a fase de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permitir ser aceita pelo preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o primeiro poderador poderá solicitar condições vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicial, e estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for considerado classificado em terceiro de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGFS nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.1.1. A proposta de preços readequada ao último lance deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ficha técnica / catálogo do produto ofertado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.precos@birigui.sp.gov.br no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogação por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 3.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços); e, quando houver, a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as disposições legais vigentes com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.transparencia.gov.br/sancoes/ceis>); c

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.transparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de condenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) disponível em <http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnjus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, filiais de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

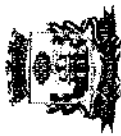
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

19/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 14.201-407

19/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 14.201-407



do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SIES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- 7.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita a perfeita identificação do item ofertado;
- 7.7.9. Conterem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou houver alteração na marca inicial ofertada;
- 7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial, em termos de lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério observado somente em relação à proposta mais bem classificada;
- 7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, em termos de exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens;
- 7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para atestar a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7.9. Se houver dúvida de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento, o licitante poderá ser efetuada diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.10. Caso o custo total estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por item, o preço de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante e classificado o primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja alteração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

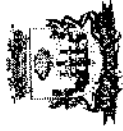
8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLU" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, com o devido comprovante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, bem como, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz;
- Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fisco Federal (CPF), com o Fisco Estadual (ICMS) e com o Fisco Municipal (IPTU), incluindo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

c.4) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/diferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

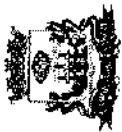
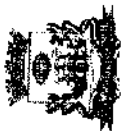
8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação").

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.



8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração, ou autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo registro comercial emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para habilitação em previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes, mais bem classificados.

8.10.1. Serão aceitos tanto os documentos originais quanto os digitais, desde que comprovado o preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2. O licitante será responsável por atualizar os dados cadastrais e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção e alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da Plataforma B.L.I., em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles que já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes efeito de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, a a proposta de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de validade dos documentos de habilitação do licitante

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. A aprovação da habilitação na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte serão atribuídos 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período, sob o motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.19. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou 8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

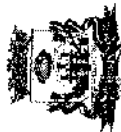
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

28/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP CEP: 16.200-067

27/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

EDITAL Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o licitante subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.12.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os meios de habilitação autenticadas digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, quando-se tratar de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas de habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as partes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido e a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderão ser encaminhados ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada.



10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato,

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma B.L., sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente a fase de negociação e habilitação.

HABILITAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui passará contra especifico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser assinado por 01 (uma) única pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, durante o curso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em cumprir o cumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade com o objeto da licitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 9º da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) aceitar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes.

senda a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

12.1 O item da presente licitação deverá ser entregue no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. A entrega deverá



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Roberto Clark, nº 672 - Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12.1.1.1. A Contratada deverá entregar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações prestabelecidas no Termo de Referência Anexo II do presente Edital.

12.2. O prazo admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de (quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de multas ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a ocorrência.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada os tributos, taxas ou juros públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade de produtos ofertados e entregas, junto a um órgão competente, público ou privado, teste esse que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

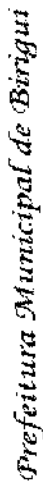
15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) imediatamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

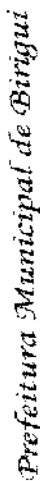
15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.



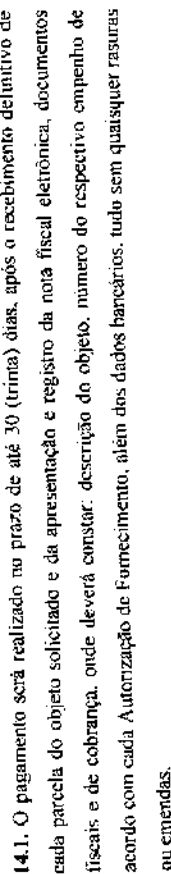
CHPJ 48.151.718, QCU1-80



08-100081-71500001-80

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.5.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles estabelecidos no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.



14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, CNPJ 46.151.718/0001-80. Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-000, Birigui, Município Birigui, UF: SP Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da unidade de trabalho do Fornecedor, pois o Fornecedor não possui estabelecimento fixo. O Fornecedor possui apenas um estabelecimento fixo, situado no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Curitiba, Paraná, Brasil.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações contidas em sua documentação, e em especial, a documentação de origem, estão corretamente preenchidas e atualizadas. Caso contrário, a contratada deverá solicitar a alteração imediatamente, pois a Autorização de Fornecimento, não incluirá os dados não atualizados e o Município não se responsabilizará por informações incorretas. Caso não seja possível a atualização, a contratada não poderá utilizar os dados para o fornecimento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos apresentados ou

... a nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a pureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e deverá ser reprocessada em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prestadora efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas "datas de validade" de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a Prestadora emitir a respectiva ordem de pagamento, com o valor devido, em nome da Agência e Banco correspondente.

4. Os documentos pessoais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a quem os apresentou, para que sejam abreviados e substituídos na forma exigida.

A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com a Justiça do Trabalho, e com a Justiça do Serviço Público (JUSPUB).

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, em formulário ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações de plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e o pagamento, exclusivamente, a Administração, a CONTRATADA terá em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, a Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 02 (dois) meses, contado da data da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos não autoriza a contratada suspender o cumprimento

14.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: <https://www.camara.gov.br/legislacao/decreto/7339-2023>).

Page 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão De Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Biritigui/SP – CEP: 16.200-1167

35/82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
R. do Antenor, nº 1.155 Andaraí Terço, Jardim Morumbi, Banguar SP – CEP: 16.244-067



15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/06/2026.

15.1.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. **

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente (ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)).

15.5. Nas aflições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou qualquer um deles seja alterado, o índice que vier a substituí-lo será utilizado para o mesmo fim e, em substituição, forma não possa(n) mais ser utilizado(s), sendo(o) adotado(s), em substituição, determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes deverão acordar previamente o índice a ser utilizado para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo acordado.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, para as partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou imprevisíveis e incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preços, construindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e art. 124 II "d" de Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9 Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento que lhe autorizar a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios de qualquer ocorrência bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, indicando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde a aprovação inicial dos custos seja mantida.

9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo modificativo pelas partes.

15.9.2.º O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

THE

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período afirmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual, menu "Legislação". Link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PRAZO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em edital oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail, para o endereço: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no presente edital. 18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo administrativo. 18.5. Aceita a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e

conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

19.2. Ainda, conforme informado no Anexo II – Termo de Referência, deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, quando prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante, sob pena de inabilitação da empresa. A garantia técnica autorizada na Estado de São Paulo, com raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros, assistência técnica 24 horas, com oferta gratuita de socorro mecânico e peças de guincho, conforme regulamento do fabricante.

20. DAS REFERÊNCIAS GERAIS

20.1. Será observada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitações são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLU" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br)

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais de prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas proponente por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de inexistência de vínculo de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de declaração de não recebimento do valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Modelo de declaração de assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Modelo de declaração de assinatura do contrato
ANEXO VIII	Modelo de ciência e notificação

Birigui, SP, xx de xxx de 2026.

Santana Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

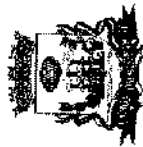
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN 7 MINIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE PARA 17 (DEZESSETE) OU MAIS PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

41/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 - Jardim Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467

42/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 - Jardim Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN / MINIBUS, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 17 (DEZESETE) OU MAIS PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, MOVENDO A DIESEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, NA COR BRANCO, COM 17 OU MAIS PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA. VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, REALIZADO PELO FORNECEDOR; VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA, NÃO SENDO PERMITIDO VEÍCULO TRANSFORMADO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17 (DEZESETE) E MÁXIMA DE 21 (VINTE E UM) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DA CONTRATAÇÃO OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRACÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIRETA OU INVERSA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV; SISTEMA DE FREIO COM ABS E EBD/EBL; AR-CONDICIONADO DUPLA (CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS); RADIO COM ENTRADA USB; AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; CINTOS DE SEGURANÇA E PASSAGEIROS; CINTOS DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; TACÓGRAFO DIGITAL; CHAVE CODIFICADA OU SISTEMA EQUIVALENTE DE	01 unidade	R\$ 371.093,33	R\$ 371.093,33



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

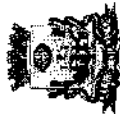
	SEGURANÇA; DIREÇÃO ASSISTIDA, HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA; FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70LITROS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO PÔRTE FEDERADO, E DEVE ACOMPANHAR OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (FAIXAS REFLETIVAS).		
--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA A REPRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados os unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições estabelecidas neste Edital.
- Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não conttenham a marca do produto ou fabricante, quando houver caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- Conttenham divergência nas especificações com as da proposta inicial.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Veículo Tipo Van/Minibus

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Resolução SEMAS – Birigui/SP

Liberação Junho/2026

Página 35 de 1410/2021

Este Termo de Referência tem por finalidade definir as condições mínimas exigidas para a aquisição de um veículo tipo van/miniônibus, destinado ao transporte de usuários e beneficiários atendidos pela Assistência Social do Município de Birigui/SP, em conformidade com o art. 8º, inciso XXII, do art. 40 da Lei nº 13.320/2021.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo van/miniônibus, com capacidade para 17 (dezotois) ou mais passageiros mais 01 (um) motorista, destinado exclusivamente ao transporte de usuários e beneficiários atendidos pela Assistência Social do Município de Birigui/SP, uso exclusivo do Serviço de Atendimento Especializado para Crianças e Adolescentes, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento, incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A – Especificação do Produto/Serviço

Esse veículo deve atender às normas e especificações técnicas exigidas no Edital/Termo de Referência e todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas (no que couber).

QUANTIDADE		01 (um) veículo
Tipo	Van/Minibus	— cor BRANCA — 17 passageiros ou mais + 1 motorista
Configuração		Zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município realizado pelo fornecedor; veículo original de fábrica, não sendo permitido veículo transformado
Ano/Modelo		Correspondente ao exercício da contratação ou superior
Combustível		Diesel
Motor		Potência mínima de 140 cv; tração original de fábrica, dianteira ou traseira
Transmissão		Manual ou automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré
Pneus		ABS e EBD/EBL, freios a disco nas quatro rodas
Ar-condicionado		Duplo (cabine e salão de passageiros)
Segurança		Airbag para motorista e passageiro; cintos de segurança para todos os ocupantes conforme legislação; chave codificada ou sistema equivalente; lacramento digital
Conforto		Rádio com entrada USB; bancos reclináveis; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; cortinas; vidros elétricos; travas elétricas; direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica)
Pneus		Rodagem sem câmara
Tanque		Combustível com capacidade mínima de 70 litros
Capacidade		Capacidade mínima de 17 (dezassete) e máxima de 21 (vinte e um) passageiros mais 01 (um) motorista
Documentação		Emplacamento/encargamento em nome do ente federado; equipamentos obrigatórios conforme CTR, incluindo taxas relativas



B – Locais de Entrega e Regras para Recebimento

A entrega deverá ser realizada na Rua Roberto Clark, 672 – Centro, Birigui/SP, junto a um funcionário designado pela Secretaria de Assistência Social, em um prazo de 30 (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento. O veículo deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. A contratada deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos em todas as suas características. Caberá à Secretaria de Serviços Públicos atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto adquirido em que se verifique irregularidade(s).

C – Especificação da Garantia Exigida

Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante; disponibilidade da assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo, com raios máximo de 50 (cinquenta) quilômetros, assistência técnica 24 horas, com oferta gratuita de socorro mecânico e serviço de guincho, conforme regulamento do fabricante. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido, e a contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição de um veículo tipo van/miniônibus para atendimento das demandas do Serviço de Atendimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente aquisição será viabilizada por meio de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal Individual nº 2024/2760010, classificada com resultado primário RP-B, transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social por meio da Resolução CMAS nº 18, de 13 de março de 2026.

Dos recursos foram destinados à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Atendimento de Crédito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Grupo de Natureza da Despesa 5065000000000001, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A aquisição do veículo tem por finalidade fortalecer a estrutura física e operacional do SAICA, garantindo condições adequadas para o transporte seguro e eficiente das crianças e adolescentes acolhidos, possibilitando o acesso a serviços de saúde, educação, atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência comunitária, bem como o cumprimento de determinações judiciais e demais atividades inerentes ao serviço.

A aquisição contribuirá para a melhoria da qualidade do atendimento prestado, promovendo maior segurança, acesso, acessibilidade e eficiência na execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pela unidade, em conformidade com as diretrizes e objetivos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

03 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação tem por finalidade atender até 20 crianças e adolescentes, o que demanda uma intensa rotina de deslocamento para creches e escolas municipais e estaduais, consultas médicas, atendimentos terapêuticos, oficinas, terapias, refratária de medicações e participação em atividades socioeducativas, todos alinhados com o Plano de Trabalho da Assistência Social em 2019, que já apresenta significativo decréscimo em razão da alta quilometragem, atualmente em torno de 134.000 km, demandando constantes reparos que comprometem boa parte do recurso disponível.

A aquisição de veículo tipo van/miniônibus, zero-quilômetro, resolve de forma definitiva o déficit de mobilidade, assegurando segurança e conforto e regularidade no atendimento ao público vulnerável.

contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela contratante. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto à Justiça do Trabalho — CNDT.

04 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe competirem. O item ofertado deve atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas (no que couber). No ato do Pregão os licitantes deverão apresentar seus catálogos com as respectivas características técnicas de seus equipamentos e todos para análise do Pregão.

O objeto será entregue na localidade supracitada. Cabe à contratada a responsabilidade de execução do objeto dentro dos prazos e condições estabelecidas, bem como a responsabilidade de fornecer os materiais necessários e as recomendações técnicas pela boa técnica, observadas, especialmente, as especificações do Termo de Referência.

A contratada deverá:

- Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e no local indicados no Edital/Termo de Referência, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, bem como a responsabilidade de fornecer os materiais necessários e as recomendações técnicas pela boa técnica, observadas, especialmente, as especificações do Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 333, IV, 119, I, II e 205 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), corrigir, substituir, reparar, trocar ou recomprar, sob pena de multa máxima de 72 (setenta e duas) horas de notificação, o produto com avarias ou defeitos, sob pena de multa máxima de 72 (setenta e duas) horas de notificação.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações, sanções, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

05 — MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á conforme disposto no item 01, alíneas A, B e C deste Termo de Referência, com entrega em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

06 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria de Assistência Social através dos servidores:

Lúcia Paludatto Fipato, psicóloga responsável pelo SAICA
Augusto César Silva Souza — Chefe da Divisão de Proteção Social Especial.

Gestora
Fiscal

A fiscalização exercida nos termos deste item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

07 — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de liquidação, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal eletrônica atestada pelo senhor representante da contratante. O pagamento será creditado em nome da

08 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM e Item C/F, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 — ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

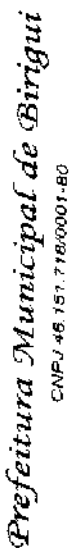
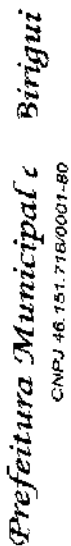
Em fase de planejamento, o valor definitivo será apurado mediante pesquisa formal de preços, com no mínimo 3 (três) fornecedores de referência, do segmento de atividade, e com a visita a contratos similares em portais de negociação, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a ser formalizada antes da publicação do edital.

10 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

FONTE DE RECURSO	975
FICHA	332
VÍNCULO DETALHADO	06.800.0084

AUGUSTO CÉZAR SILVA SOUZA
Chefe da Divisão de Proteção Social Especial
RG: 32.519.642-4

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Roberto Clark, 543 — Centro — Birigui/SP
Telefone: (18) 3644.9014



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, instituído e inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis da Prefeitura Municipal de Birigui, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PRÉGIO ELETRÔNICO de Nº 1/2021**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralização dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não foram declarados inadimplentes** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **existisse qualquer fato superveniente e impeditivo** para a rescisão habilitação, o que dá a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração Indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XXV da Lei Municipal nº 3.040/93;
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de invalidez previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atendida pelo disposto no inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que a empresa não possui nenhuma das condições para apresentar cópia do ato de renomeação do administrador judicial ou se o administrador judicial não for profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, registrada em documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- (m) Esta ciência sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que a empresa tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por fim, declaro que a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

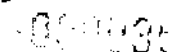
a-SP, ____ de ____ de 2.036

BR; CPT e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Impugnante)
 postado no contrato social ou procuração (com poderes específicos)

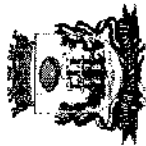
(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(10) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II da Edital (Termo de Referência).

000000



OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA O VAZ, MINIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE PARA 17 (DEZESETE) OU MAIS PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, MOVIDA A DIESEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

000003



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, NA COR BRANCO - 17 OU MAIS PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA. VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, REALIZADO PELO FORNECEDOR; VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA, NÃO SENDO PERMITIDO VEÍCULO TRANSFORMADO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) E MÁXIMA DE 21 (VINTE E UM) PASSAGEIROS MAIS O (UM) MOTORISTA; ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DA CONTRATAÇÃO OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIANTEIRA OU TRASEIRA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV; SISTEMA DE FREIOS COM DISCOS E PNEUS; AR-CONDICIONADO DUPLA (CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS); APOIOS COM ENTRADA USB; AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS; RECORRENTES DE CORTINAS; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; TACÓGRAFO DIGITAL; CHAVE CODIFICADA OU SISTEMA EQUIVALENTE DE SEGURANÇA; PREÇÃO E SISTEMA HIDRÁULICA, ELÉTRICO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA COM TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA DE AR, PNEUS A DISCO NAS QUATRO RODAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70LITROS. DOCUMENTAÇÃO DE EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERATIVO E ACOMPANHAR OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (FAIXAS REFLETIVAS).	1 unidade		

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

**** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O CERTIFICADO DE PREÇO MÁXIMO)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do pregoeiro.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração, com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

01/03/2023



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 06.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede em (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO DE MATERIAIS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

CNPJ:**INSC. ESTADUAL:**.....**INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....)**FAX: (....)**

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:.....

RG (com órgão e estado emissor):**CPF:**

2 - NOME COMPLETO:.....

RG (com órgão e estado emissor):**CPF:**

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).

NOME COMPLETO:.....

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:**NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor):**CPF:**

ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):.....

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 - Terro - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 - Terro - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

Contrato nº 2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº 43.719.133-3, CPF/MF nº 306.746.198-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO), CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, endereço eletrônico: _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada

CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN / MINICAMIONETE, COM CAPACIDADE PARA 17 (DEZESSEIS) PASSEIROS, MAIS 01 (UM) MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme as condições estabelecidas no Edital nº 2026.

1.2. Vincula-se a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº 2026 do Pregão Eletrônico nº 2026 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. O preço unitário e o preço global do objeto do presente contrato serão estabelecidos de acordo com o Edital nº 2026 e a Proposta do contratado.

2.2. O preço unitário e o preço global do objeto do presente contrato serão estabelecidos de acordo com o Edital nº 2026 e a Proposta do contratado.

Contrato nº 2026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
1 de 12

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____) referente aos itens n.ºs _____.

2.3. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive custos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, despesas com frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. A entrega deverá ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Roberto Clark, nº 672 - Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, em dias úteis, devendo a empresa verificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.1.1. O fornecimento dos itens deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II - Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Requisitante.

3.2. O prazo de execução admite prorrogação, manifestada nas demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum motivo aceito pela administração.

3.3. As despesas com o objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.4. Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.6. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, providenciar o objeto licitado, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

3.7. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

Contrato nº 2026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
2 de 12



- 4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.
- 4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.
- 4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas;
- 4.2.3. A aceitação definitiva não excluir a responsabilidade da contratada pelo perfeito atendimento do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da entrega dos mesmos.
- 4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no item 19.42, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO

- 5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através do setor de Fiscalização, assegurando o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, a qual também das exigências técnicas de execução, conforme abaixo:
- 5.2. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos os requisitos para a substituição do contrato o(a) Sr(a) na função de portador do CPF nº e os demais que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (OS), e os dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ do contratante, constante em nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ: 06.162.718/0001-00, endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone: (18)33643-6000.
- 6.1.2. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.
- 6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.
- 6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.
- 6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.
- 6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 6.5. A cada recebimento de valor, a fatura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.
- 6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento (imputável), exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:
Nº 02.09.02 08.243.0022.2.013 4.4.90.52.00 - *Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.*

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCFSP, esclarece-se que a origem dos(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são RECURSOS FEDERAIS

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apositamento

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como o objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou imperfeições constatados no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitar e justificar a decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, restando ineficazes os argumentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de mero interesse para a não execução do contrato;

8.11. Responder eventuais questionamentos de ressarcimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Edital;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e prestabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 9.6. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta (30) dias seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inobservância não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência, acidente ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, bens de terceiros ou do meio ambiente;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos e tudo que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de segurança, durante, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, ou reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos definidos em lei específica, observadas as informações obtidas em decorrerência do cumprimento do contrato;

- 9.20. Comprovar a reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos definidos em lei específica, observadas as informações obtidas em decorrerência do cumprimento do contrato;

- 9.21. Guardar sigilo em relação a todas as informações obtidas em decorrerência do cumprimento do contrato;

- 9.22. Atuar com o devido zelo e honestidade em todas as informações obtidas em decorrerência do cumprimento do contrato;

- 9.23. Cumprir, em todos os aspectos, as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- 9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes;

- 9.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

- 9.26. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito;

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/06/2026.

- 10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

- 10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.135 Terezo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.135 Terezo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruído-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e c. art. 124, II, "B" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha demonstrativa que mostre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e atuais, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado, será concedido o parcelamento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço em vigor a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será oferecido em moeda corrente no país (real) e não poderá ser objeto de qualquer inflação por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11 - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, subscrito à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros de alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12 - DO CONTRATO

12.1. O contrato será celebrado quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas todas as obrigações previstas nas partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de recursos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como análogamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada do termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

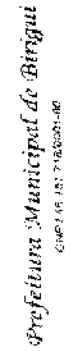
12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual compete integralmente ao consumidor, conforme a legislação em vigor, e a defesa do consumidor.

[illegible]

CIA USULA IZ DO FORD

1.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brigue-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigiti, aos _____ de _____ de _____ de dois mil e vinte e seis.

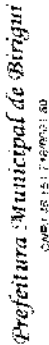
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
= PREFEITA MUNICIPAL -

REPRESANTANTE LEGAL DO CONTRATADO

-TESTEMUNHAS-

Nome:	
RG:	

Continua em 2026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e empresa 24 de 17



CONTABILIDADE, INTERAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente contrato estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.132/21, e, regula- mentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo texto se encontra disponível no sítio virtual, menu "Legisla- ção". link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador.php?acao=ver_documento&codigo_documento=7536

ET VISIT A L'UNPA BOUTEILLE EGALE CASOS OMISSOS

[illegible]

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

CLÁUSULA 15ª - DA GARANTIA:

5.1. A garantia oferecida ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será dada pelo fabricante, devendo ser da própria fabricante e com prazo de validade não inferior a 3 (três) anos, contados a partir da data de entrega do produto ao consumidor. Caso o fabricante não seja o responsável pela entrega do produto, o prazo de validade da garantia será contado a partir da data de entrega do produto ao consumidor. A garantia não se estende a danos decorrentes de uso indevido, acidentes, falhas de instalação, manutenção inadequada, uso de peças não autorizadas pelo fabricante, entre outros. A garantia não cobre danos decorrentes de uso indevido, acidentes, falhas de instalação, manutenção inadequada, uso de peças não autorizadas pelo fabricante, entre outros. A garantia não cobre danos decorrentes de uso indevido, acidentes, falhas de instalação, manutenção inadequada, uso de peças não autorizadas pelo fabricante, entre outros.

[illegible]

WORLD LEADERSHIP

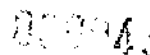
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município. O artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima.

... a. O consentido não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

...movida mediante celebração de termo aditivo.

Contrato nº _____
_ 2.026 - entre Prefeitura Municipal de Binigui e a empresa
H de L 2



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: CONTRATO Nº XXXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN / MINIBUS, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 17 (DEZESSETE) OU MAIS PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE ACOGLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual correrá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante, interessada no acesso às cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP e TCEESP/SP" serão lidas nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme Resolução nº02/2020, Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu término, inclusive a consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bingui, ____ de _____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONDAVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Referente:

Name: 
Cargo:
CPF:

Assinatura:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ RG: _____
Cargo: _____
CPF: _____ Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ RG: _____
Cargo: _____
CPF: _____ Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.731.718/0001-99

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer condução seja distinto daqueles já arrolados como sujeitos do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Incluído acrescentado pela Resolução 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00004

Birigui, 03 de julho de 2026.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN / MINIBUS, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE PARA 17 (DEZESSETE) OU MAIS PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento às Requisições nº 1157 de 2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, sendo que o processo de cotação dos itens foi de responsabilidade do Setor de Compras. Tais responsabilidades estão em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

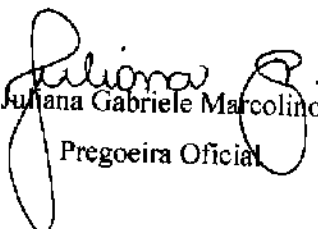
Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 200/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 103/2026 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Compras 1157 de 2026, cujo objeto consiste na aquisição de um veículo tipo Van/Minibus, zero quilômetro, com capacidade para 17 dezesete ou mais passageiros, movido a diesel, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa Abrigo.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício com a respectiva nota de reserva; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até as fls. 44, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

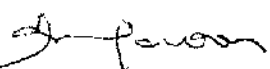
3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

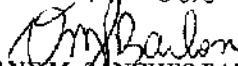
do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 13 de julho de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651

**Chefe da Divisão de Compras,
Licitações e Gestão de Contratos**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000049

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

OFÍCIO DEPMAT Nº 585/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

De Acordo:	
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:3	Digitado por SAMANTA PAULA ALBANI BORINI em 14/07/2026 às 10:47:13. Documento assinado digitalmente por SAMANTA PAULA ALBANI BORINI em 14/07/2026 às 10:47:13. CPF: 025.072.115-14. Assinatura: 3026.07.13 14:47:13-0000
Samanta Paula Albani Borini Prefeita Municipal	

ASSUNTO: "Aquisição de 01 (um) veículo tipo van / minibus, zero-quilômetro, com capacidade para 17 (dezessete) ou mais passageiros mais 01 (um) motorista, movido a diesel, destinado exclusivamente ao transporte de usuários e beneficiários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – uso exclusivo do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme especificações dos Anexos I e II"

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", objetivando "**Aquisição de 01 (um) veículo tipo van / minibus, zero-quilômetro, com capacidade para 17 (dezessete) ou mais passageiros mais 01 (um) motorista, movido a diesel, destinado exclusivamente ao transporte de usuários e beneficiários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – uso exclusivo do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme especificações dos Anexos I e II**".

Conforme estimativas obtidas pelo Serviço de Gestão de Compras, o valor total estimado é de R\$ 371.093,33 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Noventa e Três Reais, Trinta e Três Centavos), que será proveniente do recurso da dotação relacionada no item 1.6 da Cláusula 1 do Edital.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 14 de julho de 2.026.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA:

Assinado por NATHALIA DA CUNHA em 14/07/2026
No ato de assinatura, o usuário deve estar logado no sistema de autenticação digital.
CPF: 025.072.115-14. Assinatura: 2026.07.14 10:47:13-0000

Nathália Da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI

Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI

Os dados: 2026.07.14
10:47:13 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio